

ANEXO I



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Superintendência Regional da Receita Federal – 3ª Região Fiscal
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís - MA
Av. Portugueses, S/N – Itaqui – São Luís - MA

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE DESCARGA DIRETA DE GRANEIS

01 – IMPORTADOR

Nome	CNPJ/CPF
Endereço	Telefones de contato

02 – IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA

Declaração de importação	B/L (Bill of Lading)	Conhecimento Eletrônico
Descrição das Mercadorias		
Quantidade		

03 – LOCAL DO DEPÓSITO DA MERCADORIA

Nome do proprietário do local do depósito	CNPJ
Endereço completo	Telefones de contato

04 – MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO

☐ Mensuração ☐ Pesagem (Balança) ☐ Medição Direta	Perito credenciado pela RFB: ☐ Sim ☐ Não
--	--

05 – TERMO, COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

O Importador acima identificado (campo 01), por seu representante legal abaixo identificado (campo 06), pelo presente TERMO:

a) **ASSUME**, perante a Fazenda Nacional, a condição de Fiel Depositário das mercadorias identificadas no campo 02 deste Termo, as quais ficarão depositadas no endereço constante do campo 03, responsabilizando-se, na forma e sob as penas da lei, pela boa guarda das referidas mercadorias e comprometendo-se a apresentá-las à RFB, se solicitado, e a não utilizá-las de forma alguma, antes da pesagem por balança rodoviária ou ferroviária, nos termos do art. 23, da IN RFB 1.800 de 21 de março de 2018, ou da apresentação da Comunicação do Término dos Trabalhos de Apuração das Quantidades de Mercadorias Existentes a Bordo de navio transportador ou no Local de Armazenagem –CTTA e, quando for o caso, da Comunicação de Término de Retirada de Amostras –CTRA, de que trata o art. 3º da IN RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012, no caso de mercadoria objeto de mensuração, medição ou desembaraço, quando esta não for objeto de mensuração por técnico credenciado pela RFB, nem de medição por servidor.

b) **COMUNICA** a operação de Descarga Direta das mercadorias acima descritas, com base no art. 2º da Instrução Normativa -IN RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012.

c) **DECLARA** estar ciente de que o descumprimento dos prazos ou formalidades dispostos na Portaria IRF/SLS nº 4/2018 e na IN RFB nº 1.282, de 2012, implicará na vedação à autorização de descarga automática nas importações subsequentes do importador, conforme art. 8º da referida IN, até que seja formalmente reconhecido o restabelecimento da referida autorização.

06 – REPRESENTANTE LEGAL DO IMPORTADOR

Nome	CPF
Local e data	Assinatura
Nº de Inscrição (Se Despachante)	